



DECRETO MUNICIPAL Nº. 9631/ GAB / 2023
31 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº **1.419**, de 31 de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 815.946,52 (oitocentos e quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
3.3.30.39 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Ficha: 788
F.R: 2.601
Valor R\$ 801.434,99

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
3.3.30.39 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Ficha: 789

F.R: 2.600

Valor R\$ 14.511,53

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 119/2023/SEMSAU de 16 de Maio de 2023.

Considerando que o valor do Crédito Adicional por Superávit Financeiro será destinado Melhoria dos serviços prestados, com a reforma do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira, trazendo a população melhores condições de atendimento médico e especialidades.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1171	3.3.90.39	02.601	R\$: 801.434,99
0023.1171	3.3.90.39	02.600	R\$: 14.511,53

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.601	R\$: 843.891,87	R\$: 0,00	R\$: 801.434,99

02.600	R\$: 15.027,91	R\$: 0,00	R\$: 14.511,53
--------	----------------	-----------	----------------

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 12:04, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **110693** e o código verificador **209497F6**.

Referência: [Processo nº 1-629/2023](#).

Docto ID: 110693 v1